



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA – MA.**

Quarta-feira • 16 de Junho de 2021 • Edição n°. 63

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

## Prefeitura Municipal de Sambaíba

### PUBLICA:

- **DECRETO N°. 032/2021-GAB.....2**
- **PORTARIA N°. 129/2021-GAB.....4**



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



DIÁRIO ASSINADO DIGITALMENTE  
E COM CARIMBO DO TEMPO

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: <http://transparencia.sambaiba.ma.gov.br/acessoInformacao/diario/diario>



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA – MA.**

Quarta-feira • 16 de Junho de 2021 • Edição n°. 63

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

**DECRETO Nº 032, DE 15 DE JUNHO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE NOVOS PROCEDIMENTOS BÁSICOS E MEDIDAS PÚBLICAS PARA FINS DE PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA/MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS,** conferidas pelo art. 58, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto Estadual nº 36.531, de 03 de março de 2021, o Governo do Estado, em observância ao agravamento da situação pandêmica da COVID-19, determinou a suspensão e/ou a limitação de determinadas atividades sociais que implicassem em risco à população do Estado;

**CONSIDERANDO** a confirmação do primeiro caso da variante brasileira P.1 da COVID-19, no Estado do Maranhão e recomendação expedida pelo Governo do Estado do Maranhão aos municípios quanto à intensificação do uso de máscara, higienização das mãos, vacinação dos grupos prioritários e distanciamento social;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do ano de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Maranhão já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever dos Entes Federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.789, de 14 de Outubro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito das unidades do Ministério da Saúde no Distrito Federal e nos Estados;

**CONSIDERANDO** ainda que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** por fim, as análises realizadas pelo COMITÊ GESTOR de medidas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 no âmbito do município de Sambaíba/MA, instituído pelo Decreto nº 18/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos, nos termos desse decreto, os novos procedimentos e regras a serem adotadas no período de 16 de Junho de 2021 a 30 de junho de 2021, no âmbito da competência do Poder Executivo do Município de Sambaíba/MA, para fins de prevenção da transmissão do coronavírus (Covid-19).



DIÁRIO ASSINADO DIGITALMENTE  
E COM CARIMBO DO TEMPO

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: <http://transparencia.sambaiba.ma.gov.br/acesoInformacao/diario/diario>



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA – MA.

Quarta-feira • 16 de Junho de 2021 • Edição n.º 63

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

**Art. 2.º.** Fica proibida em todo o território municipal, a realização de festividades públicas e privadas que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, a exemplo de festas, shows, vaquejadas, serestas e eventos diversos que se utilizem de som mecânico, como paredões e som automotivo, até que as medidas aqui estabelecidas sejam reavaliadas.

**Art. 3.º.** Fica estabelecida a intensificação de fiscalização por parte da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, podendo realizar barreira sanitária, contando com o apoio, inclusive, da Polícia Militar, quando for necessário.

**Art. 4.º.** Recomenda-se que:

- I) em todos os locais públicos e de uso coletivo, ainda que privados, é obrigatório o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis;
- II) deve ser observado o distanciamento social, limitando-se ao estritamente necessário quanto à circulação de pessoas;
- III) sempre que a natureza da atividade permitir, deverá ser assegurada a distância mínima de 1 (um) metro entre o funcionário do estabelecimento e o cliente/usuário;

**Art. 5.º.** Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX, e XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437/77, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal.

**Art. 6.º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE JUNHO DE 2021.**

**MARIA DE FATIMA RIBEIRO DANTAS**  
Prefeita Municipal



DIÁRIO ASSINADO DIGITALMENTE  
E COM CARIMBO DO TEMPO

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: <http://transparencia.sambaiba.ma.gov.br/acaoInformacao/diario/diario>



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA – MA.**

Quarta-feira • 16 de Junho de 2021 • Edição nº. 63

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

## **PORTARIA Nº 129/2021- GAB**

### **“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA (MA)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomeia os membros do Conselho Municipal De Saúde-CMS, titulares e respectivos suplentes, para o mandato de (02) dois anos, permitindo uma única recondução por igual período, conforme relação descrita abaixo para o biênio 2021 a 2022.

#### **1 – Pelos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;**

a) Igreja Evangélica;

Titular: Francisco Caninde Monteiro

Suplente: Dorgivau Pereira da Silva

b) Portadores de Doenças Físicas e Crônicas Degenerativas; Titular:

Fernanda Alves Lima

Suplente: Filomena Maria Cardoso Martins

c) Representantes dos Moradores do Bairro de Fátima e Bairro Vila Tião; Titular: Diogmar

Pereira da Costa

Suplente: Jose Alves Rabelo

d) Representante da Pastoral da Criança; Titular:

Raimundo Nonato Soares Barros Suplente: Maria Eulina

Ribeiro Pereira

e) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sambaíba-MA;

Titular: Laiana Machado Alves

Suplente: Maria de Jesus Mota Ribeiro

f) Representante da Associação das Mulheres; Titular:

Lusimar Soares da Silva

Suplente: Delta Maria Lopes de Miranda

#### **2- Pelos Trabalhadores e/ou Prestadores de Serviços de Saúde;**

a) Agentes Comunitários de Saúde; Titular:

Clesio coelho de Sousa

Suplente: Lucelia Ribeiro da Silva

b) Dos Profissionais de Enfermagem;

Titular: Ercelyda Costa Ribeiro

Suplente: Maria Arlene Ribeiro de Sousa

c) Dos Agentes de Vigilância Epidemiológica;

Titular: João Paulo Alves Ferreira

Suplente: Ada Pându Pio Souza



DIÁRIO ASSINADO DIGITALMENTE  
E COM CARIMBO DO TEMPO

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: <http://transparencia.sambaiba.ma.gov.br/acesoInformacao/diario/diario>



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA – MA.**

Quarta-feira • 16 de Junho de 2021 • Edição n°. 63

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

### **3 – Pelo Governo;**

a) Secretaria Municipal de Saúde; Titular:

Amanda de Jesus M. Barros

Suplente: Mara Valeria Dantas Passarinho

b) Secretaria Municipal de Administração; Titular:

Chaga Maria Alves Ribeiro Suplente: Fabiana

Miranda dos Santos

c) Representantes da Unidade Mista Bom Jesus Titular: Maria

dos Santos Pereira de Miranda Suplente: Kalyl Chaves Lima

**Art.2º** Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.**

**MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS**  
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de  
*Sambaíba - MA*  
ADMINISTRANDO PARA TODOS



DIÁRIO ASSINADO DIGITALMENTE  
E COM CARIMBO DO TEMPO

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: <http://transparencia.sambaiba.ma.gov.br/acessoInformacao/diario/diario>